

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

*Ministro*

Exmo. (a). Senhor(a)

Presidente da Assembleia Municipal



A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dá início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa.

Esta Lei-quadro marca o arranque de uma reforma gradualista que vem concretizar o alargamento de competências municipais num vasto leque de áreas, até 2021, com o consequente reforço financeiro.

A nova lei de finanças locais implicará um reforço financeiro significativo, assim como a previsão de todos os mecanismos de financiamento necessários ao aumento da participação das autarquias nas receitas públicas e previsão dos recursos financeiros para que estas possam exercer mais competências.

O Orçamento do Estado para 2019 vai igualmente contemplar um incremento significativo das transferências para autarquias locais.

Conforme resulta do n.º 1 do mesmo artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei-quadro, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas nos termos dos diplomas legais do âmbito setorial de cada uma das áreas a transferir. Os referidos diplomas encontram-se em processo legislativo e prevê-se a respetiva aprovação nas próximas semanas.

Assim, a adesão dos municípios às novas competências só se poderá efetivar após a publicação dos diplomas setoriais respetivos. Em respeito pelo princípio de gradualismo estabelecido na Lei, os municípios terão até 2021 para se prepararem para assumir as novas competências.

As notícias vindas a público sobre deliberações de órgãos autárquicos relativamente à opção pelo não exercício de competências em 2019 são extemporâneas e destituídas de qualquer valor jurídico.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

*Ministro*

As autarquias locais e as entidades intermunicipais consideram-se dispensadas da comunicação de deliberações à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao momento em que os diplomas legais de âmbito setorial estabeleçam os termos e os prazos para a concretização da transferência das novas competências ainda em 2019.

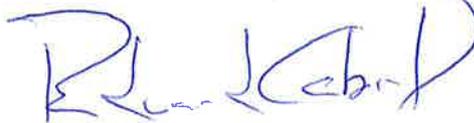
O Governo manifesta, mais uma vez, a confiança na capacidade das autarquias locais para assumirem as novas competências e funções que estão previstas neste processo de descentralização, numa lógica de maior proximidade e subsidiariedade na gestão de recursos públicos.

O Governo manifesta ainda toda a disponibilidade para esclarecer e apoiar os eleitos locais na concretização desta reforma.

Com os melhores cumprimentos,



O Ministro da Administração Interna,



Eduardo Cabrita